



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, pelo seu Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a partir do dia 29/04/2013, às 10:00h, estará iniciando, no Salão de Eventos da Prefeitura Municipal, onde todo o Edital e seus anexos estarão disponíveis para conhecimento, licitação pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 02/2013**, tipo menor preço, objetivando a contratação de Empresa de Engenharia para reformada Unidade de Saúde da Família do Matinha no Município de Soure no Estado do Pará, observadas as datas, normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

- Data de recebimento / abertura de propostas: 29/04/2013.
- Hora: 10:00 h
- Local: Salão de Eventos da Prefeitura Municipal – 2º Rua, n.º 381.

1 DO REGIME JURÍDICO

1.1 A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações da Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, e posteriores alterações, aplicando-lhe, suplementarmente, as normas de direito privado e as disposições deste edital.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia para reforma da Unidade de Saúde da Família da Matinha, no Município de Soure no Estado do Pará, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 As proponentes somente deverão ofertar o que for solicitado.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da prestação / execução de serviços, objeto desta licitação correrão à conta do Convênio 2.316.099, firmado entre o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Soure.

4 DO PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

4.1 O prazo previsto para o início do objeto deste Edital é imediato, 05(cinco) dias após a assinatura do contrato e o prazo de entrega da obra é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

5 DA VISITA TÉCNICA

5.1 Data prevista para a visita técnica é no dia 17 de abril às 09:00 horas. O não comparecimento tornará o licitante inabilitado, impedindo-o de continuar no certame.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS:

a) Empresas Cadastradas, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na Correspondente Especialidade, apresentando o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos relacionados nos itens abaixo.

b) Empresas não cadastradas, desde que apresentem, na data fixada para abertura deste Edital, em envelopes lacrados, os documentos necessários para qualificação (item 6).

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participar da presente Licitação, após o devido credenciamento e assinatura da lista de presenças, deverão comprovar que atendem aos requisitos do presente Edital e que possuem capacidade técnica, econômica e jurídica, apresentando para sua habilitação, envelope fechado e que detenham a identificação do participante, número desta licitação e o título “**documentação**”, na forma que segue.

a) Envelope Documentação

No envelope nº 01 - Documentação, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou em cópia autenticada por Cartório, ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais (que serão devolvidos após conferência pelos interessados) para confronto, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Envelope nº 01 – Documentação
A Prefeitura Municipal de Soure.
Comissão Permanente de Licitação
Edital Tomada de Preços _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

Proponente nome completo da empresa.

b) Envelope Proposta

Do envelope 02 - Proposta, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverá conter a proposta comercial detalhada, datilografada em 02 (duas) vias, isenta de emendas ou rasuras, numerada, rubrica em todas as folhas e ao final, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador.

Envelope nº 02 – Proposta
A Prefeitura Municipal de Soure
Edital Tomada de Preços _____.
Proponente nome completo da Empresa.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 – DO CREDENCIAMENTO

6.3.1.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, praticando os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Presidente da CPL, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro equivalente.

6.3.1.2. – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.1.3. – O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “proposta” e “documentos de habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

6.3.1.4. – O licitante que estiver enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar no ato do credenciamento Declaração de Enquadramento de EPP e ME, em conformidade com Decreto Governamental, n.º 878 de 31 de março de 2008.

6.3.1.4 - Documentos que devem acompanhar o CREDENCIAMENTO:

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente autenticado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União.
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de quitação com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de abertura das propostas;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Procuração com firma reconhecida em cartório, delegando poderes, caso seja representada por procurador.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA /TÉCNICA

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente autenticados pelo órgão competente;
 - a .1) A comprovação da boa situação financeira do proponente, condição necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro contrato, será feita através do cálculo dos seguintes índices, a partir do último balanço do proponente:
 - a . 1.1) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – (Ativo Circulante/Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (**um inteiro**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

a . 1.2) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** – (Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja **igual ou superior a 1,0 (um inteiro)**;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.5.1 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA)

6.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1 Comprovação de Funcionamento Estadual/Municipal com data de validade na abertura da licitação.

6.6.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma não possui trabalhadores menores em seu quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.6.3 Declaração expressa submetendo-se, integralmente, às condições estabelecidas no presente Edital de Tomada de Preços, e ao disposto na Lei 8.666/93.

6.6.4 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados neste item ou apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

6.6.5 Todas as folhas do envelope de documentação deverão estar rubricadas e numeradas em ordem conforme solicitado no edital com termo de abertura (página 01) e termo de encerramento (página).

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas, se a data de suas expedições forem anteriores a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O objeto desta Licitação será adjudicado à Empresa vencedora, depois de devidamente homologada pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

8 ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 - As propostas para a aquisição, objeto desta Tomada de Preço deverão ser entregues na Sala da sessão da Comissão de Licitação no prazo estabelecido neste Edital.

8.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global.

8.3 - Em caso de empate, proceder-se-á o desempate de acordo com os critérios previstos na Lei n.º 8.666/1993.

8.4- Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Que não atenderem as exigências deste edital

8.4.2 - Com preços excessivos.

9 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito, nos termos da Lei 8.666/1993 de proceder à revogação ou anulação, conforme disposição legal contida no Art. 49.

10 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

10.1 - Para solicitação de esclarecimentos, as proponentes deverão fazê-lo através da Comissão Permanente de Licitação, por escrito (para o endereço descrito neste Edital), com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

10.2 - Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela PMS, por escrito, a todas as proponentes, até 02 (dois) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3 - Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

11 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO.

11.1 - A PMS reserva-se ao direito de, até 02 (dois) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos desta Tomada de Preço para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

11.2 - Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos desta Tomada de Preço, fornecidas através de aditamentos emitidos pela PMS – Comissão Permanente de Licitação, os quais serão numerados por ordem de emissão.

12 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

12.1 A Proposta de Preços deverá ser preenchida por meio mecânico ou elétrico-eletrônico e apresentada em português, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo ainda conter o número de inscrição no CNPJ/MF, estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

12.2 A proposta deverá conter o seguinte elemento técnico:

a) Orçamento detalhado, no qual deverá ficar discriminado quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes do Memorial de Quantitativos, devendo o preço global NÃO SER SUPERIOR A R\$ **195.300,00** (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais) - Anexo I.

a.1) Os preços unitários e parciais de cada item deverão ser escritos em algarismos, e o preço global em algarismos e por extenso, na expressão monetária vigente no País, para execução completa da obra ou serviço;

a.2) Nos preços Unitários e Global deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto da obra, tais como: mão de obra e materiais ou equipamentos a serem utilizados diretamente na execução da obra (insumos), acrescidos da taxade Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI), tais como: Administração Central, Administração da Obra, instalação e manutenção, taxas e emolumentos, seguros, transporte de pessoal, transporte de materiais, mobilização e desmobilização de equipamentos, ferramentas, equipamentos, utensílios, segurança e medicina do trabalho, impostos, imprevisões, despesas financeiras, bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos do serviço objeto desta licitação. A apresentação da Planilha Orçamentária dos licitantes, poderá ter o BDI incluso nos seus preços de duas formas: incluso nos preços unitários, parciais e total e/ou ter acrescido o BDI ao final do preço total; nesses casos fica implícito que foram considerados todos os custos e despesas sobre os serviços.

12.2.1 O recebimento das propostas não implica na sua aceitação pela PMS/FMS.

12.2.2 - A PMS/FMS poderá rejeitar toda e qualquer proposta que julgue não atender às condições estabelecidas neste Edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada, salvo o estabelecido no art. 49, da Lei 8.666/93.

12.3 - Desde já, fica estabelecido que a PMS/FMS não considerará propostas:

12.3.1 - entregues depois da hora e data estabelecidas para seu recebimento;

12.3.2 - em desacordo com os documentos deste EDITAL, desde que impossibilitem a sua equalização com as demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

12.3.3 - ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

12.3.4 - que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento;

12.3.5 - com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

12.3.6 - enviadas via telex, telegrama ou fax, bem como, enviadas pelos Correios, mas, entregues após o horário determinado.

13 ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos deste Edital e seus anexos.

13.2 - A PMS/FMS comunicará ao licitante vencedor a sua escolha através de fax, telex ou carta, tendo como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação, e, concomitantemente, providenciará a afixação do resultado do julgamento da Comissão no Quadro de Aviso da Prefeitura ou imprensa oficial.

13.3 - No prazo de 05 (cinco) dias corridos, após convocado regularmente pela PMS, o representante credenciado da PROPONENTE VENCEDORA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Soure – Comissão Permanente de Licitação, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.4 - Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por desatendimento da notificação a que se refere o item 13.3 acima, ou na hipótese prevista no item 13.5, abaixo, deste Edital, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital ou revogar a licitação.

13.5 - A Comissão Permanente de Licitação desclassificará qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14 OS RECURSOS

14.1 - Das decisões relativas ao julgamento das propostas, classificação ou desclassificação dos licitantes, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura na ata.

14.2 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a PMS/FMS poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta escoimada da causa que a ensejou.

15 DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, não será aceita proposta prevendo o reajustamento dos preços ofertados.

16 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

16.1- A Prefeitura poderá conceder adiantamento, a Título de mobilização, no montante de até 30(trinta)% do valor adjudicado e Homologado.

16.2- As notas fiscais, obrigatoriamente, deverão ser entregues pela VENCEDORA, ao final de cada mês, com a devida MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS executados no período.

16.3 - Caso as mesmas estejam de acordo com o quantitativo solicitado, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

16.4 - Caso as quantidades não correspondam à solicitação expressa neste encaminhamento, as mesmas (notas fiscais) somente serão encaminhadas para pagamento após a sua correção.

16.5 - Os preços ofertados, relativos ao objeto desta Tomada de Preço, serão IRREAJUSTAVEIS, consoante ao estabelecido pela Legislação em vigor.

16.6 - Competirá à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Públicos, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do objeto desta licitação.

16.7 - A Empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preço e na proposta apresentada, ou o fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Soure, ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

a) - Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor dos serviços que couber à Firma vencedora, quando esta não atender à previsão editalícia do objeto, no prazo legal.

b) - Afastamento da firma infratora da participação de Licitações realizadas pelo município de Soure, podendo o prazo de afastamento estender-se até um ano, a critério da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Soure.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

17 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados pela PMS, na Cidade de Soure, no Estado do Pará, mediante crédito na conta corrente n.º, do Banco, agência..... para todos os fins, o recibo de depósito será considerado prova de quitação.

17.2 - A VENCEDORA(s), por força deste instrumento, concorda em abrir mão do que lhe faculta o artigo 2º (segundo) da Lei 5.474/68, de sorte que passa a ser defeso, por mútuo acordo das partes, a extração de duplicata da fatura emitida em decorrência da presente prestação de serviços.

17.3 - A não observância desta disposição constituirá na condição de rompimento do acordo deste Edital, incorrendo a VENCEDORA(s) no pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado dos itens ganhos.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Será exigida uma garantia de cumprimento contratual, na importância equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser efetuada de uma das formas descritas no item abaixo descrito.

18.2 Comprovação de possuir capital mínimo integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ **19.530,00** (dezenove mil quinhentos e trinta reais).

18.3 Comprovante de depósito da garantia, conforme o item 18.1, cabendo, ao proponente, a escolha de uma das seguintes modalidades;

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

18.4 O comprovante de depósito da garantia deverá ser efetuado até as 12:00 (doze) horas do 2º (segundo) dia útil, imediatamente anterior, à data marcada para a entrega dos envelopes, na tesouraria da CONTRATANTE (PMS / SEFIN).

A devolução da garantia para licitar será efetuada após a publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura de Soure, do extrato do Contrato, mediante requerimento da PROPONENTE, devidamente protocolado e endereçado à Secretaria Municipal de Finanças da CONTRATANTE, exceto da Empresa ganhadora do certame, que só deverá ser devolvido na conclusão do objeto deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

19 SANÇÕES / PENALIDADES

19.1 - Aos VENCEDORES, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a PMS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o VENCEDOR ressarcir a PMS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20 DO FORNECIMENTO

20.1 - A VENCEDORA será obrigada a reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do EDITAL recusado pela PMS/FMS.

20.2 - A VENCEDORA deve comunicar à PMS/FMS sobre o andamento dos Serviços, bem como, prestar todas as informações solicitadas referentes aos Serviços, porventura não executados.

20.3 - A PMS/FMS controlará os Serviços na amplitude que julgar necessária à salvaguarda de seus interesses.

20.4 - A VENCEDORA deverá ressarcir a PMS/FMS de todos os prejuízos que comprovadamente lhe causar direta ou indiretamente.

20.5 - No caso de a VENCEDORA recusar-se ou negligenciar em substituir os Serviços rejeitados pela PMS/FMS, a PMS/FMS poderá mandar executar os serviços de recuperação com outra empresa e deduzirá as respectivas despesas de qualquer pagamento ainda devido à VENCEDORA.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A VENCEDORA(s) responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

21.2 - Qualquer entendimento entre a VENCEDORA e a PMS/FMS será sempre por escrito, para se evitar inconvenientes futuros.

21.3 - É vedado à VENCEDORA presentear ou gratificar empregados da PMS/FMS, bem como, favorecê-los de qualquer forma.

21.4 - A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da VENCEDORA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PMS/FMS, até que seja procedida a regularização.

22 DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da comarca de Soure/Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 - Fazem parte do presente Edital:

- A) Anexo I : Declaração de Inexistência de fato impeditivo
- B) Anexo II : Declaração que não emprega menores
- C) Anexo III: Declaração de aceitação do Edital
- D) Anexo IV: Minuta do Contrato
- E) Anexo V: Memorial Quantitativo
- F) Anexo VI: Projeto Arquitetônico

Soure, 08 de abril de 2013.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

**ANEXOS
MODELOS DE DECLARAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº - ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de 2013

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 7.1.1 do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº , Processo, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº - ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de 2013

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 7.1.1 do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº , Processo, e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

ANEXO III

SUGESTÃO DE MODELO PARA A CARTA DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTA TOMADA DE PREÇOS

(Utilizar papel timbrado do proponente)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças
Soure - PA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº/2013 - SEMSA.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos desta TOMADA DE PREÇOS e seus aditivos de números com os quais concordamos e tendo tomado pleno conhecimento da natureza e condições dos trabalhos, nela contidos, no que possam afetá-la em custo e prazo, apresentamos uma proposta para execução dos referidos serviços.

Declaramos que a empresa assume inteira responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada e expressamente autoriza qualquer pessoa física ou jurídica a fornecer à Comissão Permanente de Licitação as informações atinentes ao assunto que essa entidade julgar oportuno obter, bem como, comprometemo-nos a fornecer todas as informações complementares que a Comissão Permanente de Licitação solicitar sob pena de desclassificação.

Nossa proposta é válida por um período de 90 (noventa) dias, conforme o item Aceitação das Propostas, constante do edital de TOMADA DE PREÇOS N.º /2013 - SEMSA.

Obrigamo-nos ainda, caso nos seja adjudicado o CONTRATO, a assiná-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação pela Prefeitura, bem como atender a todas as condições prévias à assinatura do contrato.

Atenciosamente
(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... /13 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOURE – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DESTINADA A A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SOURE NO ESTADO DO PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na , Centro – Soure - PA, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de saúde Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , residente e domiciliado na _____, na cidade de Soure no Estado do Pará e a Empresa.....inscrita no CNPJ/MF nº , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pela seu(sua)..... (nome do cargo ocupado na empresa)....., Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº , expedida por..... e CPF/MF nº , com sede em de nº..... tendo em vista a homologação do objeto da Tomada de Preços nº 01/2013 em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia para construção da Unidade de Saúde da Família do Tucumanduba no Município de Soure no Estado do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

O prazo da entrega do objeto deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contando-se o seu início a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato e conforme necessidade da PMS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será de 6(seis) meses, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Quadro de aviso desta Prefeitura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela perfeita entrega dos produtos, objeto deste contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (..).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor global estipulado nesta cláusula já deverão estar computados todos os custos sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, poderão ser alterados os atuais preços, devendo a **CONTRATADA** apresentar justificativa e fundamentação legal formal à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - A Prefeitura poderá conceder adiantamento a Título de mobilização, o montante de até 30(trinta)% do valor adjudicado.

8.2- As notas fiscais, obrigatoriamente, deverão ser entregues pelas VENCEDORAS ao final de cada mês, com a devida MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS executados no período.

8.3- Caso as mesmas estejam de acordo com o quantitativo solicitado, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

8.4- Caso as quantidades não correspondam à solicitação expressa neste encaminhamento, as mesmas (notas fiscais) somente serão encaminhadas para pagamento após a sua correção.

8.5 - Os preços ofertados, relativos ao objeto desta Tomada de Preço serão IRREAJUSTAVEIS, consoante o estabelecido pela Legislação em vigor.

8.6 - Competirá a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Públicos, proceder o acompanhamento, controle e fiscalização do objeto

8.7 - A Empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preço e na proposta apresentada, ou o fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Soure, ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

a) - Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor dos serviços que couber à Firma vencedora, quando esta não fizer a entrega do objeto no prazo legal.

b) - Afastamento da firma infratora da participação de Licitações realizadas pelo município de Soure podendo o prazo de afastamento estender-se até um ano, a critério da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Soure.

8.8 - Os pagamentos serão efetuados pela PMS na Cidade de Soure, no Estado do Pará, mediante crédito na conta corrente n.º, do Banco, agência..... Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado prova de quitação.

8.9 - A VENCEDORA(s), por força deste instrumento, concorda em abrir mão do que lhe faculta o artigo 2º (segundo) da Lei 5.474/68, de sorte que passa a ser defeso, por mútuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

acordo das partes, a extração de duplicata da fatura emitida em decorrência da presente prestação de serviços.

8.10 - A não observância desta disposição constituirá na condição de rompimento do acordo deste Edital, incorrendo a VENCEDORA(s) no pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado dos itens ganhos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Convênio 2316099processo 01/2013 firmado entre o Governo Federal a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Soure e do Tesouro Municipal como Contrapartida sob a Dotação Orçamentária ...

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente contrato estão regularmente inscritos na Nota de empenho nº....., de de de 2013, no valor de R\$...... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA;

II - após a entrega do objeto pelo contratado a PMS terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias á sua perfeita liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da CONTRATADA:

I - a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com o que foi proposto, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

III - cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto.

IV - responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

V - realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

VI - manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VII - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidade de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a ser aplicada por atraso na execução do serviço será calculada da seguinte maneira:

a) o atraso na entrega do objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, implicará em multa administrativa no percentual de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia após a data fixada para início dos serviços, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) Por infração de quaisquer outras condições, excluído o atraso acima mencionado, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia oferecida, a critério do CONTRATANTE e quando for o caso, cobrado judicialmente.

a) Para efeitos do cálculo sobre o atraso serão considerados os dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

b) A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pelo contratado.

c) Caso a multa aplicada seja de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) A multa a que alude este parágrafo não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para apresentação da prévia defesa será de 05 (cinco) dias úteis, elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO -A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será comunicada por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE assumirá de imediato o objeto deste contrato e todo o material existente no local da obra, conforme previsto no art. 80, inciso I, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Ruan.º 381 - Centro - CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133863/0001-50

SOURE - PARÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na posse dos serviços ou materiais o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Soure/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado às fls. do Livro Especial de Contrato do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Soure, de de 2013

Prefeito Municipal de Soure

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF

ANEXO V